



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí  
CUIDANDO DAS PESSOAS  
www.tatuí.sp.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.892, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006.**

**- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, objetivando a implementação do Centro de Comunicação de Emergência CCE.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Tatuí celebrar convênio com o Estado de São Paulo, tendo como objeto a implantação do Centro de Comunicações de Emergência, denominado como CCE, o qual integrará, em um único local, as comunicações e despacho de viaturas vinculadas aos sistemas 190 (Polícia Militar), 192 (Ambulância) 193 (Corpo de Bombeiros), 199 (Defesa Civil) e Guarda Municipal, bem como a operação do sistema de videomonitoração gerenciado pela Prefeitura, com o intuito de tornar mais ágil e efetiva a atuação dos órgãos vinculados ao CCE mediante a integração e troca de informações em tempo real, contando o Estado com a cooperação técnica e material do Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 1º de Novembro de 2.006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL.**

**Paulo Sérgio da Silva  
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 1º/11/2006  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 823/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).